CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 491/99
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A NEGOCIAR COM DEVEDORES JUNTO A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a negociar com os contribuintes que possuem débitos junto à Fazenda Pública Municipal referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único - O contribuinte poderá oferecer o próprio imóvel relacionado com a dívida ou outro de sua propriedade, para a quitação do tributo, desde que o débito não seja superior ao valor da avaliação.

Art. 2.º) Ocorrendo a situação de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o imóvel será avaliado por uma comissão designado para esse fim.

§ 1º – Se a avaliação for superior ao valor do débito, o contribuinte poderá desmembrar o imóvel, desde que obedecidos as exigências legais, até que o valor do imóvel seja equiparado ao do débito.

§ 2º - O contribuinte arcará com o ônus do desmembramento.

Art. 3º) O serviço de contabilidade e o serviço de patrimônio, darão as respectivas baixas e lançamentos, além de cumprirem todos os procedimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, proceder a regularização fundiária do imóvel.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário .

CARLOS MAGNO RAMOS

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 491/99
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 21.12.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico | Cmopo;
Segue a presente Leii, para conferir
com via original.
Em, 22/12/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Comissão Legislativa
Conferir Com o projeto e
enviar ao arquivo.

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

À D.P. Arquivo Geral;
Segue o presente processo,
para ser arquivado.
Em: 27.12.99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99